

RESOLUÇÃO CONFE N.º 280 de 26 de MARÇO de 2008

Dispõe sobre a autorização para abertura de conta corrente no Banco do Brasil S.A. e indica os nomes dos que deverão em conjunto movimentá-la.

O PLENÁRIO DO CONSELHO FEDERAL DE ESTATÍSTICA – CONFE, no exercício de suas atribuições legais e regimentais;

R E S O L V E :

Art. 1º - Autorizar a abertura de conta bancária movimento no BANCO DO BRASIL S.A. Agência N.º 1552-0 em nome do CONSELHO FEDERAL DE ESTATÍSTICA – CONFE a qual será movimentada por DORIS SATIE MARUYAMA FONTE, brasileira, casada, portadora do CPF n.º. 010.760.768-90, identidade n.º. 11.584.833-2 expedida em 06/06/2000, SP/SP, registro CONRE 3ª Região n.º. 7.386, Coordenadora do CONRE 3ª REGIÃO, sempre em conjunto com MARCOS ANTONIO VINCEZI, Coordenador Financeiro (Tesoureiro) do CONRE 3ª Região, CPF n.º. 280.969.908-96, expedida em 05/04/2002, SP/SP, registro CONRE 3º REGIÃO n.º. 249.

Art. 2º - DORIS SATIE MARUYAMA FONTE fica obrigada a prestar contar de toda movimentação da referida conta, mensalmente, remetendo toda documentação ao CONFE – Conselho Federal de Estatística.

Art. 3º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua assinatura.

Rio de Janeiro, 26 de Março de 2008.

Luiz Carlos da Rocha
Presidente

Aprovada na sessão plenária n.º 1308 de 26 de março de 2008.